



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC- SEAK

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora da Gestão de Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 365.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado a **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC- SEAK**, com inscrição no CNPJ sob n.º 66.995.952/0001-09, com sede social sito na Rua Liberato Manopelli, n.º 146- Parque São Pedro, Pontal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Álvaro Augusto Bonardi, inscrito no RG sob o n.º 7.627.757-4, CPF n.º 032.113.358-70, celebram o presente Termo de Aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Permissão do Uso do Bem Público Municipal à PERMISSONÁRIA a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado em Ações direcionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6-15 e ações socioassistenciais:

Quantidade	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Placa	Chassi
01	Automóvel passeio	Branca	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022	FZY4G94	9BD281A2DPYX85984

Parágrafo único- O veículo objeto do presente termo ESTÁ NA POSSE DO CONTRATADO desde a assinatura do Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público e deverá ser devolvido, ao término do presente, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público vigorará de 21 de janeiro de 2025 até 21 de janeiro de 2026, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente termo não gera à PERMISSONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará à PERMISSONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, 30 de Dezembro de 2024

José Carlos Neves Da Silva
Prefeito Municipal

Gabriela Cecília da Silva
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF n.º 221.980.938-20

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Álvaro Augusto Bonardi
Presidente do SEAK

Marília Camilo de Oliveira Souza
CPF n.º 335.441.578-96